



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Processo Administrativo n.º 8.531-6/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO ME/EPP: LOTE 03 DO ANEXO – III

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): <http://www.bll.org.br/>

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 08/09/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, que tratará do **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será dividido em lotes, composto por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

3.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

3.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

3.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

3.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

3.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx> (Portal da Transparência de Jaboticabal), ou <http://www.bll.org.br/> (BLL Compras), ou ainda em <https://pncp.gov.br/app/editais/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 00:00 do dia 02 de setembro de 2026.

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 Para o LOTE 3 do ANEXO – III, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.12 Não poderão disputar esta licitação:

5.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.12.2 e 5.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

5.16 O disposto nos **itens 5.12.2 e 5.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.19 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – III**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (ANEXO – III).

8.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.4 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.5 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.9 Condições e forma de entrega: **Conforme o item 5 do Termo de Referência (ANEXO – I) deste edital.**

8.10 Prazo para entrega: **Conforme o item 5.9 do Termo de Referência (ANEXO – I) deste edital.**

8.11 Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

8.12 LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO
CAPS II – Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Phylomeno Bottino, nº 100 - Jardim Kennedy – Jaboticabal – SP – Telefone: (16) 3203-5674
Ambulatório de Infectologia DST/AIDS	Travessa Diogo Barbosa nº 35 – Bairro Recreio dos Bandeirantes – Jaboticabal – SP – Telefone: (16) 3203-8233
Eventos da Secretaria Municipal de Saúde	A combinar com o solicitante responsável

8.13 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.14 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.14.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R\$100,00 (cem reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 conter vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

12.6 A oferta vencedora da disputa de cada lote será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o seu valor estimado pela Administração e o valor final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração o percentual de redução aferido, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.

12.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **12.6** se faz necessário para garantir que a melhor oferta para o lote seja, também, a melhor oferta individual, para cada item que o compõe, em vista da não obrigatoriedade de aquisição de todos os itens por parte da Administração.

CLÁUSULA 13ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

13.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

13.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

13.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

13.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

13.6.2 A falsidade das declarações de que trata o item **13.6.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.7 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

13.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

13.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

13.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

13.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 13.8.5.

13.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

13.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

13.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 14ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a CLAUSULA 13ª - **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

14.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

14.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

14.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

14.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

14.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

14.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

14.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

14.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

14.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

14.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

14.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

14.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

14.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

14.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **14.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

14.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

15.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 17ª - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

17.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

17.4 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

17.8 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

17.8.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

17.8.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

17.8.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

17.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.10 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada pelo Portal da Transparência de Jaboticabal, através do link: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 Em caso de eventual necessidade de contratação do objeto desta licitação, o Termo de Contrato obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

19.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços, terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 Caso haja solicitação de compra, com entrega imediata e integral dos produtos registrados em Ata de Registro de Preços, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o Termo de Contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, em observância ao Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

22.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO – I**) deste edital

22.3 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.

CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 Secretaria de Saúde será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.

CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

25.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 20 de agosto de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto constitui-se na aquisição de gêneros alimentícios para eventos da Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II, do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS, preparados conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados, estabelecidos na Resolução nº 275, de 21 de Outubro de 2002, na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 e na Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013, conforme especificações constantes no Anexo I.A deste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se a referida aquisição sob os seguintes motivos:

2.1.1 – Responsabilidade social: Ao fornecer refeições aos pacientes assistidos pelo CAPS II, pelo Ambulatório de Infectologia DST/AIDS, o município demonstra seu compromisso com a saúde e o bem-estar da população mais vulnerável e necessitada. Esta iniciativa reflete os valores de solidariedade e inclusão social, essenciais para uma administração pública responsável e compassiva.

2.1.2 – Promoção da saúde pública: Uma alimentação adequada é fundamental para a saúde física e mental dos pacientes atendidos pelos referidos setores. Ao garantir o fornecimento de alimentos nutritivos e balanceados, o município contribui para a promoção da saúde e o tratamento eficaz das condições médicas dos pacientes, fortalecendo assim o sistema de saúde local.

2.1.3 – Cumprimento às normas de funcionalidade: Ao fornecer as referidas alimentações aos pacientes dos referidos setores, a Administração Pública cumpre com as normas de habilitação de funcionalidade exigidas.

2.2 – Aquisição de alimentos para eventos:

- **Economia:** Garante preços muito menores (de atacado) devido ao grande volume anual estimado.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

- **Legalidade:** Evita o fracionamento ilegal de despesas (conforme a Lei nº 14.133/2021), já que o evento é contínuo.
- **Logística e Frescor:** Os alimentos são entregues frescos e sob demanda no dia de cada evento, eliminando a necessidade de estoque ou risco de perda.
- **Menos Burocracia:** Substitui a trabalhadora de abrir 24 processos de compra ou reembolsos por um único procedimento anual, e você só paga o que for efetivamente consumido.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A solução deve consistir na aquisição de gêneros alimentícios para eventos da Secretaria de Saúde e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde.

3.2 – O mercado de potenciais fornecedores de alimentos nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, não havendo a necessidade de especialização nem da parte das empresas distribuidoras, nem dos seus empregados, dos quais serão alocados diretamente na prestação dos serviços.

3.3 – Quanto às exigências contratuais, não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do futuro contrato ou nota de empenho se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação para o café da manhã se trata de fornecimento contínuo, ou seja, a entrega dos materiais do gênero alimentício deverá ser de uma demanda diária e de caráter permanente, não podendo ser interrompida durante a vigência contratual.

4.2 – A contratação para os eventos da Secretaria de Saúde consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de insumos, a serem entregues conforme as necessidades e requisições desta Administração.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A contratada ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos de especificações técnicas entregues e aprovadas no processo de licitação.

5.2 – Os materiais deverão apresentar-se conforme as especificações e as quantidades informadas nos Anexos, I .A e I.B deste Termo de Referência.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

5.3 – Alimentos: Os alimentos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso inclui garantir que os alimentos estejam livres de contaminação e sejam adequados para o consumo humano.

5.4 – Frescor e validade: Os alimentos devem ser frescos e ter uma validade adequada, garantindo que estejam em boas condições no momento do consumo. Deve-se verificar regularmente as datas de validade dos produtos e garantir que sejam armazenados e manuseados adequadamente para preservar sua qualidade.

5.5 – Origem e procedência: Deve-se garantir que os alimentos fornecidos tenham uma origem confiável e sejam adquiridos de produtores certificados e devidamente registrados. Isso ajuda a garantir a qualidade e a segurança dos alimentos e evita problemas relacionados à procedência duvidosa.

5.6 – Conformidade com normas: Os utensílios devem estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas de segurança alimentar e as especificações técnicas relevantes. Devem ser adquiridos de fornecedores confiáveis e que possuam certificações de qualidade reconhecidas.

5.7 – Embalagens: Como requisito elementar, os alimentos deverão ser novos, dentro do período de validade e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e lacradas, exceto aqueles que são entregues mediante preparo prévio (café pronto, lanches, salgadinhos e semelhantes). Os itens sujeitos ao preparo prévio deverão ser entregues em recipientes adequados ao seu conteúdo.

5.8 – Início do fornecimento e aceitação: Os materiais objeto desta licitação deverão seguir critérios de entrega e aceitação, sendo o prazo para início do fornecimento de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

5.9 – Entrega diária: Será efetuada uma solicitação formal de entrega até as 12h00 do dia anterior à entrega. A entrega deve ocorrer até as 7h00 da manhã do dia útil subsequente à solicitação formal de entrega.

5.9.1 – Entrega para os Eventos: Será efetuada uma solicitação formal de entrega 10 dias antes do Evento a ser realizado. A entrega no local deverá ser combinada com o solicitante responsável.

5.10 – Atraso da entrega: O prazo de entrega diária dos itens é improrrogável. Caso ocorra fato superveniente que impeça o cumprimento da entrega dentro do prazo, o fornecedor deverá comunicar ao responsável pelo setor recebedor num prazo mínimo de 16 (dezesseis) horas antecedentes ao horário estabelecido para entrega.

5.11 – Fiscalização: Os materiais serão recebidos conforme o prazo estipulado no Termo de Referência e acompanhados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

contrato para efeitos de posterior verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.12 – Dias inoperantes: Não haverá pedido para entregas em finais de semana, feriados e pontos facultativos, dias estes em que os setores requisitantes não estarão em funcionamento.

6 - EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto aos sites de banco de preços oficiais, aos portais de licitações de outras prefeituras e às empresas locais do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços e a média estimada global dos valores obtidos, conforme consta nos Anexos II do edital.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato ou ato jurídico análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, a cada parte, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

8.1.1 – Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, acompanhado das requisições das entregas do material devidamente assinadas pelos responsáveis de cada setor requisitante e correspondente e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para a sua correção;

8.1.2 – Definitivamente: após o recebimento provisório, estando de acordo com as requisições emitidas pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Municipal de Saúde, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal.

8.2 – A emissão do recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer.

8.3 – A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo legal para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas em Lei.

8.4 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, referente aos produtos fornecidos durante o mês correspondente.

8.6 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela contratada.

8.7 – Os materiais fornecidos deverão ser entregues juntos com a requisição, na qual deverá constar as quantidades de itens entregues na ocasião, devendo a requisição ser conferida e assinada pelo responsável do setor requisitante ou funcionário designado por ele para o recebimento dos mesmos.

8.8 – As notas fiscais deverão ser entregues juntas com as requisições assinadas, diretamente ao responsável pelo setor requisitante.

8.9 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras,



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9 – LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO
CAPS II – Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Phylomeno Bottino, nº 100 - Jardim Kennedy – Jaboticabal – SP – Telefone: (16) 3203-5674
Ambulatório de Infectologia DST/AIDS	Travessa Diogo Barbosa nº 35 – Bairro Recreio dos Bandeirantes – Jaboticabal – SP – Telefone: (16) 3203-8233
Eventos da Secretaria Municipal de Saúde	A combinar com o solicitante responsável

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2 - Executar a entrega do objeto contratado nas condições estipuladas, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência, com a devida comprovação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados.

11.2 – Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida Lei.

13 – REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

14 – ANEXOS

14.1 – Anexo I.A – Descrição dos Itens

14.2 – Anexo I.B – Cardápio e Estimativa de Quantidades



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO I.A

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Leite Integral UHT	Caixa de 1 litro
2	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela	Unidade
3	Café em Pó Tradicional	Pacote de 500 g
4	Açúcar Cristal	Pacote de 5 kg
5	Filtro de Papel para Café nº 103	Caixa com 30 unidades
6	Suco Néctar	Caixa de 1 litro
7	Achocolatado em Pó	Pacote de 400 g
8	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades)	Pacote de 345 a 360 g
9	Bolacha de Maisena (com 3 unidades)	Pacote de 345 a 360 g
10	Bolacha de Leite (com 3 unidades)	Pacote de 345 a 360 g
11	Rosquinha de Coco	Pacote de 500 g
12	Rosquinha de Chocolate	Pacote de 500 g
13	Margarina	Pote de 500 g
14	Bolo Caseiro Simples	Unidade com peso de 1 kg a 1,5 kg
15	Refrigerante	Garrafa Pet de 2 litros
16	Guardanapo de Papel Pequeno	Pacote de 50 folhas
17	Baguete Recheada Sanduíche de metro, lanche feito em pão de baguete, recheado com presunto, mussarela, maionese, alface, tomate, contendo no mínimo 9 porções de aproximadamente 80 gramas.	Unidade
18	Torradas	Quilos
19	Pão de Queijo	Quilos
20	Patê	Quilos



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO I.B

CARDÁPIO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

CAPS II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Leite Integral UHT	CAIXA	-	7	7	8	1144
2	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela	UNIDADE	72	72	72	72	14976
3	Café em Pó Tradicional	KG	-	-	1,5	-	78
4	Açúcar Cristal	PACOTE	-	-	2	-	104
5	Filtro de Papel para Café nº 103	CAIXA	2	-	-	-	104
6	Suco Néctar	CAIXA	-	13	-	16	1508
7	Achocolatado em Pó	PACOTE	3	-	-	-	156
8	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades)	PACOTE	-	4	4	4	624
9	Bolacha de Maisena (com 3 unidades)	PACOTE	-	3	3	-	312
10	Bolacha de Leite (com 3 unidades)	PACOTE	-	3	3	-	312
11	Rosquinha de Coco	PACOTE	-	4	4	-	416
12	Rosquinha de Chocolate	PACOTE	4	-	-	4	416
13	Margarina	POTE	-	-	3	-	156
14	Bolo Caseiro Simples	UNIDADE	-	-	-	-	-
15	Refrigerante	GARRAFA	-	-	8	-	416
16	Guardanapo de Papel Pequeno	PACOTE	-	-	-	-	-

AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DST/AIDS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Leite Integral UHT	CAIXA	3	-	3	-	312
2	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela	UNIDADE	33	20	26	33	5824
3	Café em Pó Tradicional	KG	1,5	-	-	-	78
4	Açúcar Cristal	PACOTE	-	2	-	-	104
5	Filtro de Papel para Café nº 103	CAIXA	-	2	-	-	104
6	Suco Néctar	CAIXA	6	-	6	6	936
7	Achocolatado em Pó	PACOTE	2	-	-	-	104
8	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades)	PACOTE	-	-	3	-	156



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

9	Bolacha de Maisena (com 3 unidades)	PACOTE	-	-	3	-	156
10	Bolacha de Leite (com 3 unidades)	PACOTE	-	-	3	3	312
11	Rosquinha de Coco	PACOTE	-	3	-	-	156
12	Rosquinha de Chocolate	PACOTE	-	-	3	3	312
13	Margarina	POTE	-	2	-	-	104
14	Bolo Caseiro Simples	UNIDADE	2	2	-	3	364
15	Refrigerante	GARRAFA	-	-	-	3	156
16	Guardanapo de Papel Pequeno	PACOTE	-	-	-	3	104

EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JABOTICABAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Baguete Recheada Sanduíche de metro, lanche feito em pão de baguete, recheado com presunto, mussarela, maionese, alface, tomate, contendo no mínimo 9 porções de aproximadamente 80 gramas.	UNIDADE	384
2	Bolo Simples	UNIDADE	120
3	Suco Néctar	CAIXA	312
4	Refrigerante	GARRAFA	216
5	Torradas	QUILOS	63
6	Pão de Queijo	QUILOS	144
7	Patê	QUILOS	48
8	Café em Pó	KG	48
9	Guardanapo de Papel Pequeno	PACOTE	104
10	Filtro de Papel para Café nº 103	CAIXA	64
11	Açúcar Cristal	PACOTE	64

Jaboticabal, 23 de junho de 2026

Diego C. R. Brulino Nogueira
Secretário Municipal de Saúde



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	156	PAC	Achocolatado em Pó, pacote de 400g.	R\$ 10,14	R\$ 1.581,84
2	104	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.	R\$ 19,11	R\$ 1.987,44
3	416	PAC	Rosquinha de Coco, pacote de 500g.	R\$ 8,95	R\$ 3.723,20
4	416	PAC	Rosquinha de Chocolate, pacote de 500g.	R\$ 10,69	R\$ 4.447,04
5	624	PAC	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 5,83	R\$ 3.637,92
6	312	PAC	Bolacha de Maisena (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 8,68	R\$ 2.708,16
7	312	PAC	Bolacha de Leite (doce) - (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 4,93	R\$ 1.538,16
8	78	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.	R\$ 56,58	R\$ 4.413,24
9	104	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.	R\$ 4,49	R\$ 466,96
10	14.976	UN	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela.	R\$ 8,57	R\$ 128.344,32
11	1.144	L	Leite Integral UHT, caixa de 1 litro.	R\$ 6,12	R\$ 7.001,28
12	156	POT	Margarina, pote de 500g.	R\$ 9,30	R\$ 1.450,80
13	416	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.	R\$ 9,59	R\$ 3.989,44
14	1.508	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.	R\$ 10,73	R\$ 16.180,84
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					R\$ 181.470,64

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DST/AIDS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	104	PAC	Achocolatado em Pó, pacote de 400g.	R\$ 10,14	R\$ 1.054,56
2	104	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.	R\$ 19,11	R\$ 1.987,44



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DST/AIDS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	156	PAC	Rosquinha de Coco, pacote de 500g.	R\$ 8,95	R\$ 1.396,20
4	312	PAC	Rosquinha de Chocolate, pacote de 500g.	R\$ 10,69	R\$ 3.335,28
5	156	PAC	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 5,83	R\$ 909,48
6	156	PAC	Bolacha de Maisena (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 8,68	R\$ 1.354,08
7	312	PAC	Bolacha de Leite (doce) (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.	R\$ 4,93	R\$ 1.538,16
8	364	UN	Bolo Caseiro Simples, unidade com peso de 1kg a 1,5kg.	R\$ 39,26	R\$ 14.290,64
9	78	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.	R\$ 56,58	R\$ 4.413,24
10	104	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.	R\$ 4,49	R\$ 466,96
11	104	UN	Guardanapo de Papel Pequeno, pacote de 50 folhas.	R\$ 6,41	R\$ 666,64
12	5.824	UN	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela.	R\$ 8,57	R\$ 49.911,68
13	312	L	Leite Integral UHT, caixa de 1 litro.	R\$ 6,12	R\$ 1.909,44
14	104	POT	Margarina, pote de 500g.	R\$ 9,30	R\$ 967,20
15	156	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.	R\$ 9,59	R\$ 1.496,04
16	936	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.	R\$ 10,73	R\$ 10.043,28
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					R\$ 95.740,32

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | EVENTOS SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.	R\$ 19,11	R\$ 1.223,04
2	120	UN	Bolo Caseiro Simples, unidade com peso de 1kg a 1,5kg.	R\$ 39,26	R\$ 4.711,20
3	48	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.	R\$ 56,58	R\$ 2.715,84
4	64	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.	R\$ 4,49	R\$ 287,36
5	104	UN	Guardanapo de Papel Pequeno, pacote de 50 folhas.	R\$ 6,41	R\$ 666,64



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | EVENTOS SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	144	KG	Pão de queijo	R\$ 41,93	R\$ 6.037,92
7	48	KG	Patê, sabores diversos	R\$ 54,64	R\$ 2.622,72
8	216	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.	R\$ 9,59	R\$ 2.071,44
9	384	UN	Sanduíche de metro, lanche feito em pão de baguete, recheado com presunto, mussarela, maionese, alface, tomate, contendo no mínimo 9 porções de aproximadamente 80 gramas.	R\$ 44,00	R\$ 16.896,00
10	312	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.	R\$ 10,73	R\$ 3.347,76
11	63	KG	Torradas	R\$ 40,70	R\$ 2.564,10
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)					R\$ 43.144,02



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	156	PAC	Achocolatado em Pó, pacote de 400g.			
2	104	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.			
3	416	PAC	Rosquinha de Coco, pacote de 500g.			
4	416	PAC	Rosquinha de Chocolate, pacote de 500g.			
5	624	PAC	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			
6	312	PAC	Bolacha de Maisena (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			
7	312	PAC	Bolacha de Leite (doce) - (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	78	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.			
9	104	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.			
10	14.976	UN	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela.			
11	1.144	L	Leite Integral UHT, caixa de 1 litro.			
12	156	POT	Margarina, pote de 500g.			
13	416	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.			
14	1.508	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)						

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DST/AIDS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	104	PAC	Achocolatado em Pó, pacote de 400g.			
2	104	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.			
3	156	PAC	Rosquinha de Coco, pacote de 500g.			
4	312	PAC	Rosquinha de Chocolate, pacote de 500g.			



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DST/AIDS						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	156	PAC	Bolacha de Água de Sal (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			
6	156	PAC	Bolacha de Maisena (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			
7	312	PAC	Bolacha de Leite (doce) (com 3 unidades), pacote de 345 a 360g.			
8	364	UN	Bolo Caseiro Simples, unidade com peso de 1kg a 1,5kg.			
9	78	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.			
10	104	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.			
11	104	UN	Guardanapo de Papel Pequeno, pacote de 50 folhas.			
12	5.824	UN	Lanche pronto de Pão de Forma com Presunto e Mussarela.			
13	312	L	Leite Integral UHT, caixa de 1 litro.			
14	104	POT	Margarina, pote de 500g.			
15	156	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.			
16	936	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

LOTE 3 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | EVENTOS SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	64	PAC	Açúcar Cristal, pacote de 5kg.			
2	120	UN	Bolo Caseiro Simples, unidade com peso de 1kg a 1,5kg.			
3	48	KG	Café em Pó Tradicional, pacote de 500g.			
4	64	CX	Filtro de Papel para Café nº 103, caixa com 30 unidades.			
5	104	UN	Guardanapo de Papel Pequeno, pacote de 50 folhas.			
6	144	KG	Pão de queijo			
7	48	KG	Patê, sabores diversos			
8	216	UN	Refrigerante, garrafa Pet de 2 litros.			
9	384	UN	Sanduíche de metro, lanche feito em pão de baguete, recheado com presunto, mussarela, maionese, alface, tomate, contendo no mínimo 9 porções de aproximadamente 80 gramas.			
10	312	L	Suco Néctar, caixa de 1 litro.			
11	63	KG	Torradas			
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)						

DECLARO que os **materiais** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

Condições e forma de entrega: **Conforme o item 5 do Termo de Referência (ANEXO – I) deste edital.**

Prazo para entrega: **Conforme o item 5.9 do Termo de Referência (ANEXO – I) deste edital.**

Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.**

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:		CEP:	
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone:
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 062/2026 Processo nº 8.531-6/2026

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Gestora da Ata	Luciene A. de S. Ferreira Manduca Secretaria Municipal de Saúde
-----------------------	---

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS**, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
...						

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do(s) produto(s), registrado(s) nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. A DETENTORA ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e respectiva amostra, se for o caso.

5.3. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

5.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

5.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser executada, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, em conformidade com as especificações constantes dos anexos I e II do edital.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e amostras (se for o caso) e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

5.7. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso;

5.8. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.

CLÁUSULA 6ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando a detentora:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1. , 6.1.2. e 6.1.4. deste instrumento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados neste instrumento poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 6.3.1.** por razão de interesse público;
- 6.3.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados, ou
- 6.3.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/ata/atasregistropreco> .

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

8.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

8.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 062/2026**.

8.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pela plataforma eletrônica;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Órgão Gerenciador

Detentora

Assinatura Eletrônica do Gestor

Gestor da Ata de Registro
de Preços



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ANEXO – VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 8.531-6/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JABOTICABAL E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 8.531-6/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Gestor do Contrato	Luciene A. de S. Ferreira Manduca Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	Eliana Buzati Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS, conforme especificações constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através da **Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 062/2026**;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.
- 3.2. A entrega do objeto deverá ser realizada de forma PARCELADA, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO II do presente edital, mediante Autorização de Fornecimento.
- 3.3. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e amostras, se for o caso.
- 3.4. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital e amostras, se for o caso.
- 3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.6. O Fiscal deste contrato será responsável pelo acompanhamento das entregas executadas pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

- 4.1. Conforme resultado do **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como suas respectivas marcas e valores:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
...						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.1.2. O número das Autorizações de Fornecimento incluídas no faturamento;

5.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada fornecimento de material, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

6.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de **2026**, a seguir:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal 02.xx.xx – Secretaria Municipal de _____ 02.xx.xx – Departamento de _____
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Classificação Funcional	15.452.0026.2.091 – Manutenção do Departamento de _____
Ficha/Vínculo	Ficha: xxx / Vínculo: 01.110.00 – Geral Total
Nota(s) de Reserva	xxxx

7.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o material em perfeitas condições, conforme disposto no edital.
- 9.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento do objeto;

9.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.4.2. vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos>.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pela Secretaria de Saúde de Jaboticabal e para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II e do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	8.531-6/2026
Protco.	

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato